



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 16/2022, de 07 de julho

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **sete de julho de dois mil e vinte e dois**, pelas **nove horas e quarenta minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. -----

Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Esteve ausente a senhora Vereadora, **dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** que se fez substituir pelo senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, conforme comunicação dirigida ao senhor Presidente da Câmara. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para dar nota que reuniu na passada segunda feira, com o conjunto de pessoas, cuidadores informais da matilha da Praia da Vagueira. A reunião correu muito bem. Foi feito o ponto de situação e a dificuldade que há em atuar neste tipo de situações. Chegou-se a um entendimento e todos se disponibilizaram a colaborar. Vai ser construído um parque de matilhas dentro da ETAR da Gafanha da Boa Hora, onde está instalada, neste momento, a *Gaticão*. Assumiram o compromisso de continuar a cuidar da matilha dentro daquele espaço. O espaço terá entradas independentes, porque, ao que parece, há alguma crispação com outras entidades que trabalhem com cães. Não é só com a *Gaticão*. Também referiram uma série de situações relativamente à Associação *PatudosVagos* que também esteve presente na reunião. Foram colocadas várias questões sobre a prestação de serviços da veterinária, dr.ª Sara Almeida. Foi explicado que foi feita consulta a todos os veterinários do Concelho e que a dr.ª Sara foi aquela que apresentou melhor preço. Ficou o compromisso que será recolhida a matilha logo que comecem as obras do parque. Finalmente também foi colocada a questão de a Associação *PatudosVagos*, nas adoções que promove, cobrar uma taxa aos adotantes, que ronda os cinquenta euros. Será analisada a situação. A própria



associação, estando presente na reunião, teve a oportunidade de explicar que esse valor serve para pagar as despesas com a alimentação, lavagens e tosquias. A verdade é que desde que temos a associação *PatudosVagos* e a *GADAFF*, que são as duas associações que têm ajudado na adoção de animais, as coisas têm corrido melhor. Sem elas o problema em Vagos seria incomensuravelmente pior. -----
O parque de matilhas terá um espaço de abrigo e um espaço para guardar as rações. Terá uma antecâmara por onde entram os cuidadores e o veterinário. O projeto contempla 3 boxes, uma com 975 m2, outra com 950 m2 e uma terceira com 450m2. -----

2

- ✓ A senhora Vereadora **Maria Dulcília Martins Sereno** para relembrar e convidar todos a participar no lançamento do livro "*Vagos a Gente e a Casa Bioclimática*", de João Carlos Sarabando, no próximo dia 09 de julho, no Largo da Biblioteca Municipal, com início às 17h00m. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Presentes as propostas de **ATAS n.ºs 13 e 14 de 19 de maio e de 02 de junho de 2022**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

Os senhores Vereadores, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves** e **Maria Dulcília Martins Sereno**, não votaram a proposta da ata n.º **13/2022**, de **19 de maio**, pois não estiveram presentes na reunião. -----
Pelo mesmo motivo o senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues**, não votou a proposta da ata n.º **14/2022**, de **02 de junho**. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 06 de julho de 2022, o qual acusa um saldo em dinheiro de **69.002,95 €** (sessenta e nove mil, dois euros e noventa e cinco cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PMAAD – TRILHOS DE VAGOS

– ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TREPANELAS -----

Presentes: -----

- Candidatura da Associação de Ciclismo Trepanelas, de 04 de junho de 2022; -----
- Informação n.º SDJ – 016/2022, da DEDJ, de 28 de junho, que a seguir se transcreve: -----

«Considerando:

1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
2. *Que Associação Ciclismo Trepanelas, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;*
3. *Que o evento Trilhos de Vagos, a realizar pela Associação Ciclismo Trepanelas, no dia 18 de setembro, é de caráter pontual e cumpre o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD;*
4. *Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;*
5. *Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.*

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à Associação Ciclismo Trepanelas, o seguinte apoio:

<i>Nome da Associação</i>	<i>Apoio logístico /técnico</i>	<i>Apoio financeiro</i>
<i>Associação Ciclismo Trepanelas</i>	<i>1. Baías; 2. Pódio; 3. Pórtico; 4. Brita tuvenan; 5. Serviço de máquinas; 6. Limpezas caminhos; 7. Rolos fita delimitadora; 8. Tendas; 9. Eletricista;</i>	<i>7.000,00€</i>

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»; -----

- Proposta de Cabimento n.º 1629/2022, de 06 de julho, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Ciclismo Trepanelas, um subsídio no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), bem como o apoio logístico/técnico solicitado. -----

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – SUBSÍDIOS -----

2.2 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 1 DO PMAAD – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS -----

Presentes: -----

- Informação n.º SDJ – 017/2022, do NEDJ, de 28 de junho, que a seguir se transcreve: -----
«*Considerando:*
 1. *O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;*
 2. *Que os presentes processos de candidatura cumpriram o estipulado no nº1 do artigo 14.º do PMAAD;*
 3. *A aprovação em reunião de Câmara Municipal de 14/04/2022 do “Anexo 1 – Critérios e Subsídios do Subprograma 1” do PMAAD, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 15.º do referido regulamento; Face ao exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir o apoio financeiro constante nos relatórios finais de apuramento do apoio financeiro, em anexo referente ao subprograma 1 do PMAAD para o ano de 2022, nomeadamente:*
 - i. Grupo Desportivo de Calvão: € 30.594,00 (trinta mil quinhentos e noventa e quatro euros)*
 - ii. Clube Natação de Vagos: € 6.927,00 (seis mil novecentos e vinte e sete euros);*
 - iii. Associação Desportiva e Cultural Sosense: € 3.600,00 (três mil e seiscentos euros);*
 - iv. Centro Cultural Desportivo Recreativo Covão do Lobo: €16.157,00 (dezasseis mil, cento e cinquenta e sete euros) - referente ao ano 2021;*
 - v. Centro Cultural Desportivo Recreativo Covão do Lobo: € 13.324,50 (Treze mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos);* -----
- Proposta de Cabimento n.º 1630/2022, de 06 de julho, no valor de 70.602,50 € (setenta mil seiscentos e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir: -----

- **Ao Grupo Desportivo de Calvão um subsídio no valor de 30.594,00 € (trinta mil quinhentos e noventa e quatro euros);** -----
- **Ao Clube de Natação de Vagos um subsídio no valor de 6.927,00 € (seis mil novecentos e vinte e sete euros);** -----
- **À Associação Desportiva e Cultural Sosense um subsídio no valor de 3.600,00 € (três mil e seiscentos euros);** -----
- **Ao Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Covão do Lobo dois subsídios: Um no valor de 16.157,00 € (dezasseis mil, cento e cinquenta e sete euros) e referente ao ano 2021 e outro no valor de 13.324,50 € (Treze mil, trezentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos).** --

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – SUBSÍDIOS

2.3 ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS – SUBPROGRAMA 2 DO PMAAD – ASSOCIAÇÃO DE SURFISTAS DE VAGOS – VAGUEIRA PRO 2022 (BODYSURF)

5

Presentes:

- Candidatura da Associação de Surfistas de Vagos, 20 de junho de 2022;
- Informação n.º SDJ – 020/2022, da DEDJ, de 01 de julho, que a seguir se transcreve:

«Considerando:

1. O Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos;
2. Que a Associação de Surfistas de Vagos, doravante designada por ASV, é uma entidade com sede no concelho de Vagos que promove o desporto e a atividade física, contribuindo para o desenvolvimento e a promoção do concelho;
3. Que o evento a realizar pela ASV no dia 9 ou 10 de julho, “Vagueira Pro 2022 (Bodysurf)”, é de caráter pontual e que, apesar de não ter sido cumprido o estipulado pelo n.º2 do artigo 18º do PMAAD, tal não comprometeu o apoio a atribuir com vista à organização da atividade;
4. Os apoios consagrados no Subprograma 2 – Apoio à organização de eventos e projetos pontuais;
5. Que a análise/atribuição dos apoios é feita de forma global, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de atribuir à ASV, o seguinte apoio:

Nome da Associação	Apoio logístico /técnico	Apoio financeiro
ASV	<ol style="list-style-type: none">1. Licenças: Camarárias; Capitania;2. Estadia para os elementos organização;3. Segurança noturna;4. Limpeza do local antes e após o evento;5. 10 caixotes do lixo;6. 20 sacos do lixo;7. Disponibilização de pontos de luz no local;8. Pódio;9. Promo-Flags do Município de Vagos;10. Lembranças para participantes e vencedores	3.500,00€

O pagamento destes valores fica condicionado à apresentação de todos os documentos necessários nos termos da Lei e do PMAAD em vigor.»;

- Proposta de Cabimento n.º 1631/2022, de 06 de julho, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros).

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Associação de Surfistas de Vagos, um subsídio no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), bem como o apoio logístico/técnico solicitado.

Devem a DGF e a DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.



3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

**3.1 FESTAS DE OUCA 2022 – COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SÃO MARTINHO 2013
E SENHORA DAS VIRTUDES E MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO 2014 – RATIFICAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Festas em Honra de São Martinho 2013 e Senhora das Virtudes e Mártir São Sebastião 2014, de 15 de junho de 2022; -----
- Informação do Serviço Técnico (ST) da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 17 de junho de 2022, concluindo: -----
«1- A Junta de Freguesia de Ouca emitiu, em 13 de junho de 2022, a licença para a realização das atividades ruidosas de caráter temporário. 2- Não existem reclamações de ruído sobre a realização de eventos desta natureza. 3- A Comissão apresentou os documentos a seguir mencionados: a) Apólice do seguro de responsabilidade civil do promotor, e respetivo comprovativo de pagamento; b) Planta com indicação do local de instalação do recinto e indicação da saída de emergência; c) Autorização da proprietária para a realização da garrafeira no terreno existente junto ao Parque da Fonte, em Ouca. d) Atas da constituição da Comissão para o biénio 2021/2022. e) Comprovativo de requisição de ambulância aos Bombeiros Voluntários de Vagos. Por tudo o exposto não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da Comissão, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas: a) Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade); b) Em caso de reclamação sobre o ruído, a Comissão adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção; c) Que seja garantida a segurança dos participantes e do público. Em caso de deferimento, o valor total das taxas é isentar é de €48,34, ... À consideração superior». -----
- Parecer do CDAAS, de 17 de junho de 2022: «Concordo com a informação»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 17 de junho de 2022: «No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da isenção de taxas da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.2 FESTA ANUAL DO FONTÃO – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SOZA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Soza, de 13 de junho de 2022; -----
- Informação do Serviço Técnico (ST) da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 20 de junho de 2022, concluindo: -----



« a) A Junta de Freguesia de Soza emitiu a licença n.º 1/2022, de 03/06/2022, para a realização da atividade em apreço; b) A proprietária autorizou o lançamento de artefactos pirotécnicos num terreno sito na Rua da Fonte, no lugar do Fontão, freguesia de Soza, conforme assinalado na plana anexa ao pedido; c) Não há registo de queixas em matéria de ruído relativamente a eventos desta natureza, anteriormente realizados; d) Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a Fábrica apresentou a declaração da empresa Piroestrela Fogos de Artificio, Lda., onde consta que o material a utilizar são os artefactos pirotécnicos da Categoria 4, nomeadamente balonas e baterias. e) Consultado o site do IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, verifica-se que nos dias 23 e 24 de junho de 2022 o risco de incêndio para o concelho de Vagos é “Moderado”. Porém não é possível verificar o risco de incêndio para os restantes dias. Por tudo o exposto, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da Fábrica, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas: a) Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade); b) Em caso de reclamação sobre o ruído, a Fábrica adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção; c) Sejam cumpridas as distâncias de segurança estipuladas no plano de segurança apresentado, bem como as distâncias às habitações que a legislação própria estipula; d) Caso não se verifique um nível de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo no concelho de Vagos para as datas propostas para o lançamento de artefactos pirotécnicos. Mais proponho que no alvará de licença fique salvaguardado que, caso se verifique o índice de incêndio rural de níveis muito elevado e máximo nas datas propostas para o lançamento de artefactos pirotécnicos: a) Fica interdito o lançamento de balões com mecha acesa e de foguetes; b) O uso de artefactos pirotécnicos está sujeito a autorização da Câmara Municipal, sem prejuízo de autorização prévia da GNR, relativa ao uso de artigos pirotécnicos. Em caso de deferimento, o valor total das taxas é isentar é de €111,55. À consideração superior». -----

- Parecer do CDAAS, de 21 de junho de 2022: «Concordo com a informação»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 21 de junho de 2022: «No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da isenção de taxas da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.3 ARRAIAL EM HONRA DE SÃO JOÃO – HONOR ARTE – ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE SOZA – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Honor Arte – Associação Artística e Cultural de Soza, de 23 de junho de 2022; -----
- Informação da Coordenadora Técnica (CT) da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 24 de junho de 2022, concluindo: «1 – A Junta de Freguesia de Soza emitiu uma declaração em que dá autorização para a ocupação do espaço do estacionamento para a realização do arraial; 2 – Não existem reclamações de ruído sobre a realização de eventos desta natureza. Por tudo o exposto, não se vê inconveniente no



deferimento da pretensão da requerente, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:
a) Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade); b) Em caso de reclamação sobre o ruído, a titular da exploração do estabelecimento adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção. A ser deferido, o valor total das taxas a pagar é o seguinte: IV – Taxas ... Total= €41,15. À consideração superior.» -----

- Parecer do CDAAS, de 24 de junho de 2022: «Concordo com a informação ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 24 de junho de 2022: «No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da isenção de taxas da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

3.4 FESTA ANUAL EM HONRA DE SÃO JOÃO BATISTA E IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA DE SANCHEQUIAS E ERVEDAL – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTO ANDRÉ DE VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Vagos, de 23 de junho de 2022; -----
- Informação do Serviço Técnico (ST) da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 28 de junho de 2022, concluindo: «a) A Junta de Freguesia de Santo André de Vagos emitiu a licença n.º 1/2022, de 15/06/2022, para a realização da atividade em apreço; b) Não há registo de queixas em matéria de ruído relativamente a eventos desta natureza, anteriormente realizados. Por tudo o exposto não se vê inconveniente no deferimento da pretensão da Fábrica, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas: a) Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade); b) Em caso de reclamação sobre o ruído, a Fábrica adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção; Em caso de deferimento, o valor total das taxas é isentar é de €75,65,... À consideração superior». -----
- Parecer do CDAAS, de 28 de junho de 2022: «Concordo com a informação técnica, da presente data»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 28 de junho de 2022: «No que diz respeito à isenção de taxas, deferido, conforme e nos termos da informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento da isenção de taxas da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



4 – ÂNGELA PAULA DAS NEVES SIMÕES – CAFÉ BOA-HORA – GAFANHA DA BOA-HORA
– ALARGAMENTO DE HORÁRIO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Ângela Paula das Neves Simões, de 9 de junho de 2022; -----
- Informação do serviço técnico da Divisão Administrativa e de Ação Social (DAAS), de 14 de junho de 2022, concluindo: -----

« 1- Relativamente ao pedido de licença especial de ruído proponho que, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea m) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como do Despacho do Exmo. Sr. Presidente, de 21/10/2021, de delegação de competências, que autorize a emissão da licença especial de ruído, mediante o cumprimento das condições a seguir mencionadas:

a) Seja salvaguardado o direito ao repouso, à tranquilidade e saúde dos cidadãos (direitos de personalidade);

b) Em caso de reclamação sobre o ruído, a titular da exploração do estabelecimento adote, de imediato, as medidas adequadas para a sua redução ou extinção.

2- Quanto ao funcionamento do estabelecimento até às 04h00 do dia 16 de junho de 2022, e considerando o caráter pontual do evento, e atendendo à data do início previsto para a realização do evento em apreço, proponho que autorize, excepcionalmente, o alargamento de horário de funcionamento e que o processo seja remetido posteriormente à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao abrigo da competência delegada conferida pelo Despacho do Exmo. Sr. Presidente de 21/10/2021.

3- Mais se propõe que, dado a proximidade de realização do evento, seja dispensada a audição à Junta de Freguesia de Gafanha da Boa Hora e à GNR.

À consideração superior»; -----

- Parecer do Chefe da Divisão Administrativa e de Ação Social (CDAAS), de 14 de junho de 2022: *« 1-Na generalidade, concordo com a informação infra; 2- Na especialidade, e face à ausência de consulta para parecer, da Junta de Freguesia e da GNR, deverá a decisão favorável da pretensão ser dada a conhecer a essas entidades, previamente à realização do evento; 3- Deverá o requerente ser avisado de que, no futuro, deverá formular a pretensão com a antecedência prevista no Regulamento em vigor sobre a matéria (15 dias úteis)»; -----*
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 15 de junho de 2022: *«Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. Relativamente ao alargamento de horário, à próxima reunião de Câmara, para ratificação». -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da sr.^a Vereadora, dr.^a Susana Gravato -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----

- Requerimentos de 10 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDAAS, de 14, 23 e 24 de junho de 2022, concluindo que as pretensões reúnem “as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

**CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS
VALOR DO REEMBOLSO**

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
144436	26/AHBVV/2022	165,48 €	---	---	165,48 €
144437	27/AHBVV/2022	149,87 €	---	---	149,87 €
144438	28/AHBVV/2022	141,92 €	---	---	141,92 €
144440	29/AHBVV/2022	---	128,81 €	---	128,81 €
144443	30/AHBVV/2022	---	---	89,30 €	89,30 €
145158	31/AHBVV/2022	350,68 €	---	---	350,68 €
145223	32/AHBVV/2022	145,56 €	32,34 €	---	177,90 €
145222	33/AHBVV/2022	169,35 €	---	---	169,35 €
145221	34/AHBVV/2022	---	28,45 €	---	28,45 €
145220	35/AHBVV/2022	---	32,34 €	---	32,34 €
		1.122,86 €	221,94 €	89,30 €	1.434,10 €

- Proposta de Cabimento n.º 1628/2022, de 06 de julho, no valor de 1.434,10 € (mil quatrocentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos); -----



- Despachos da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 15, 23 e 28 de junho de 2022: «*Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/comparticipações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 1.434,10 € (mil quatrocentos e trinta e quatro euros e dez cêntimos). -----

Devem a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO PARA RENDA DE CASA – REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – RMAAESD – PROCESSO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO N.º 6/2022 -----

Presentes: -----

- Requerimento, de 19 de maio de 2022; -----
- Informação do Núcleo de Ação Social (NAS), de 02 de junho de 2022; -----
- Informação/Proposta do NAS, de 03 de junho de 2022, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 105,00 € (cento e cinco euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.260,00 € (mil duzentos e sessenta euros), no total; -----
- Parecer da CNAS, de 14 de junho de 2022: «*Proponho despacho favorável ao apoio monetário para pagamento de renda para habitação, identificado na informação social e respetiva proposta da Técnica Superior de Serviço Social*». -----
- Proposta de Cabimento n.º 1634/2022, de 06 de julho, no valor de 630,00 € (seiscentos e trinta euros), para o ano em curso e 630,00 € (seiscentos e trinta euros), para o ano de 2023; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 20 de junho de 2022: «*À próxima reunião de Câmara, para deliberação*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 105,00 € (cento e cinco euros), o que perfaz um apoio de 1.260,00€ (mil duzentos e sessenta euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DANOS – PROC.º RECS 3/22 – CELSO VALDEMIRO MARTINS DE FREITAS -----

Presentes: -----

- Deliberação da Câmara Municipal, de 31 de março de 2022, indeferindo o pedido de ressarcimento de danos requerido; -----
- Notificação ao requerente, em 11 de abril de 2022, da deliberação acima referida; -----



- Requerimento de Celso Freitas, de 20 de abril de 2022, pedindo reabertura do processo, com fundamento no não recebimento da notificação da Câmara Municipal; -----
- Informação dos serviços municipais, de 26 de abril de 2022, concluindo: -----
«Sobre o assunto cumpre-me informar o seguinte: -----
 1. *Em 14/04/2022 o Sr. Celso Freitas informou, telefonicamente, que não recebeu a notificação para se pronunciar sobre a proposta de indeferimento do pedido de ressarcimento de danos, em cumprimento do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento.*
 2. *A referida notificação foi registada com a Ref.ª ATE-102/22, de 21/02/2022, e enviada por Correio Registado, sem Aviso de Receção.*
 3. *Consultado o registo existente no site do CTT, verifica-se que a notificação foi entregue em 24/02/2022, porém não é possível verificar a quem foi entregue. Analisada a pretensão do requerente, e tendo em consideração tudo o exposto, não se vê inconveniente em autorizar a reabertura do processo. À consideração superior»; -----*
- Requerimento de Celso Freitas, de 15 de maio de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do CDAAS, de 1 de junho de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Pedido de ressarcimento de danos – Celso Valdemiro Martins de Freitas – Reapreciação da decisão --

§ 1º

Enquadramento

1. *O Sr. Celso Valdemiro Martins de Freitas, residente na Rua dos Areais, nº 30, em Santa Joana, Aveiro, por requerimento entrado nos serviços municipais, via e-mail, em 05/01/2022, veio reclamar os danos causados na jante e pneu da frente da sua viatura, matrícula 43-42-QQ, no montante de €218,51, em virtude de, alegadamente, ter passado por cima de um buraco quando circulava na Rua Direita, em Salgueiro, no sentido Aveiro-Palhaça. Analisada a informação constante da declaração prestada à GNR, a ocorrência terá tido lugar no dia 17/06/2021, pelas 17:50 horas.*
2. *Sobre o assunto foi prestada informação, em 08/02/2022, no sentido do indeferimento da pretensão, pelo que se procedeu à audição do interessado para se pronunciar, querendo, sobre essa intenção de indeferimento (ofício nº ATE-102/22, de 21/02/2022).*
3. *Decorrido o prazo da audiência, não foi apresentada qualquer reclamação.*
4. *Consequentemente, em 17/03/2022, foi prestada informação final a propor o indeferimento da pretensão.*
5. *Por sua vez, com base nas referidas informações, a Câmara Municipal, na reunião de 31/03/2022, deliberou indeferir a pretensão.*
6. *A decisão de indeferimento foi comunicada ao interessado através do ofício nº ATE-299/22, de 08/04/2022.*
7. *Contudo, em 14/04/2022, o interessado deu a conhecer, verbalmente, que não recebeu a notificação para se pronunciar sobre a proposta de indeferimento do pedido de ressarcimento de danos (Ofício ATE-102/22, de 21/02/2022) - pese embora o facto de o registo existente no site dos CTT confirmar que a notificação foi entregue em 24/02/2022, não sendo possível, porém, identificar o recetor.*
8. *Perante esta situação, ao interessado foi facultada a possibilidade de formular por escrito um pedido de reabertura do processo, e respetiva reapreciação - que o mesmo veio a fazer, por correio eletrónico, em 20/04/2022 e 15/05/2022 – tendo-lhe sido previamente remetido, para o efeito, a referida informação de 08/02/2022, respeitante à intenção de indeferimento da pretensão.*



§ 2º

Reapreciação

9. Analisada a informação/documentação agora apresentada pelo interessado, via correio eletrónico, em 15/05/2022, constata-se o seguinte:

a) Não foram apresentadas quaisquer alegações pelo interessado sobre a intenção/decisão de indeferimento da pretensão;

b) O interessado limitou-se a remeter a seguinte documentação adicional sobre a ocorrência: Certificado de Matrícula, Certificado de Inspeção Periódica e Fotografias da Estrada, com a menção de que não tem fotos das jantes.

10. O processo foi novamente remetido à Divisão de Serviços Operacionais (DSO) que, em 23/05/2022, se pronunciou dizendo que “... uma vez que a estrada em causa já sofreu uma intervenção geral não me é possível confirmar a situação relatada”.

11. Do exposto resulta que, pese embora seja agora indicado o local da ocorrência, a verdade é que os restantes pressupostos subjacentes ao indeferimento da pretensão se mantêm. Com efeito, e conforme consta da informação de 08/02/2022, transcrita na informação de 17/03/2022, “... a informação constante do processo é escassa quanto à factualidade da ocorrência, designadamente sobre ...os danos na viatura, bem assim da comprovação dos factos pela autoridade policial”, e que o lapso de tempo que decorreu entre a data da ocorrência (17/06/2021) e o pedido de ressarcimento de danos apresentado na Câmara Municipal (05/01/2022) inviabiliza a possibilidade de reconstituição das circunstâncias concretas em que a mesma teve lugar.

Nestes termos, sou de parecer que a Câmara Municipal deve confirmar a decisão de indeferimento tomada na reunião de 31/03/2022»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 21 de junho de 2022: «Concordo com a informação técnica. À próxima reunião de Câmara, para deliberação». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e com base na informação técnica, confirmar a deliberação de indeferimento tomada na reunião de 31 de março de 2022. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

B – OBRAS MUNICIPAIS

**1 – INFRAESTRUTURAS DA PARCELA B DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – 2ª FASE
– PROC.º E15/2017 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO** -----

Presentes: -----

- Comunicação do adjudicatário da obra, Manuel Francisco de Almeida, S.A., de 16 de maio de 2022, solicitando «a aprovação da extensão da prorrogação de prazo»; -----
- Informação da Fiscalização da obra, de 8 de junho de 2022, concluindo: «Sobre os esclarecimentos agora prestados, mantém-se a informação de 11/01/2022». A informação de 11 de janeiro de 2022, concluiu: «...Vem a entidade executante solicitar nova prorrogação de prazo até 31/07/2022 (7 meses).... Os motivos agora apresentados são os mesmos já apresentados no pedido e prorrogação de prazo anterior (ofício da



entidade executante ref. 011/883/JP) e que foi alvo de informação em 08/04/2021. Assim, a fiscalização mantém a opinião transmitida na informação referida, ou seja, julga-se que a entidade executante não apresenta motivos válidos para uma possível prorrogação de prazo»; -----

- Informações do CDPOP, de 9 e de 30 de junho de 2022, concluindo: «Em complemento à informação da fiscalização informo que tendo em conta os autos de medição já elaborados a obra encontra-se executada a cerca de 70%. Assim deve o dono de obra se pronunciar sobre os esclarecimentos agora entregues e deliberar se aceita ou não o pedido de prorrogação de prazo apresentado» e «1- O pedido de prorrogação do prazo efetuado pela entidade executante e que se encontra em causa análise/discussão e que foi efetuado em 23 de dezembro de 2021 e que após solicitação de mais esclarecimentos foi reforçado em 16-05-2022 pede a prorrogação até 31-07-2022. 2- Recorrendo às informações da fiscalização e ao acumulado dos autos de medição e tendo em conta os trabalhos já realizados no mês de junho a empreitada encontra-se executada a cerca de 75%. 3- Constata-se que a empreitada não estará finalizada dentro do prazo de prorrogação solicitado pela entidade executante, ou seja, 31-07-2022. 4- Assim considero que a CM Vagos, se assim o entender, deverá na sua deliberação ter conta esta informação de modo a que possa tomar decisão mais correta»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 30 de junho de 2022: «À Reunião da CM». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação de prazo até ao dia 31 de dezembro de 2022. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o empreiteiro a apresentar os respetivos planos de trabalhos, de equipamentos, de mão de obra e de pagamentos ajustados -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – JORGE JESUS MATIAS – PROC.º OEC 196/21 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTONIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MUROS - LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Jorge Jesus Matias, de 27 de outubro de 2021; -----
- Informação da CNFM, de 29 de outubro de 2021: -----
«1. Trata-se de um processo de legalização de muro.
2. Do que foi possível apurar, o mesmo já consta desde 2012 (ortofotomapas do cadastro do SIG-CMV) e salvo opinião jurídica, pressupõe-se que poderá encontrar-se prescrito o procedimento de contraordenação (artigo 27º do DL 433/82, de 27/10, na sua atual redação), não obstante a reposição da legalidade...». -----
- Informação do CDPOP, de 17 de dezembro de 2021, concluindo: -----
«No seguimento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte:
1. A informação diz respeito a um pedido de legalização de muro de vedação num prédio confinante, a nascente, com a Travessa de São João na freguesia de Vagos e Santo António.



2. O terreno da pretensão localiza-se na área de intervenção do Plano de Urbanização de Vagos, totalmente inserido em Espaço Urbano em Zona de Expansão de Baixa Densidade de Vagos.

3. O muro de vedação existente cumpre o definido no PU de Vagos e previsto no projeto de via de ligação da Travessa de São João à EN 109, podendo assim ser aceite a sua legalização». -----

- Informação do Serviço Técnico da Divisão de Urbanismo (STDU), de 07 de junho de 2022, concluindo: «Face ao exposto, entende-se que o processo de legalização de muro de vedação, (arquitetura e especialidades), reúne condições para ser submetido a deliberação final por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida sobre a legalização das obras já realizadas, (muro de vedação)». -----
- Parecer da CDU, de 08 de junho de 2022, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme informação prestada ..., será de proceder de acordo com o proposto na conclusão da mesma /ponto 9.1. Assim, nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE, será de remeter o processo a reunião da CM, por forma a deliberar sobre a legalização das obras». -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 17 de junho de 2022: «À reunião da Câmara Municipal»: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar as obras realizadas conforme pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – LAURINDO MARGARIDO – PROC.º OEC 49/19 – PARADA DE CIMA – FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – MUROS - LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Laurindo Margarido, de 12 de março de 2021; -----
- Extratos das atas n.ºs 5, 15 e 20, de 24 de março, de 26 de agosto e de 11 de novembro, respetivamente e todas do ano de 2021, da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ER-RAN.C); -----
- Informação do CDPOP, de 17 de dezembro de 2021; -----
- Informação do serviço Técnico da Divisão de Urbanismo (STDU), de 08 de junho de 2022, concluindo: ----
«... 5.1.1 No que concerne aos muros de vedação, confrontantes a norte e a sul, com a via pública, entende-se que o processo de legalização, (arquitetura e especialidades), reúne condições para ser submetido a deliberação final por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio (muros de vedação).
5.1.2. No que concerne ao muro de divisão existente a poente, e tendo o mesmo sido alvo de parecer desfavorável por parte da ER-RAN.C, deve o requerente repor a legalidade, promovendo a demolição do mesmo». -----
- Pareceres da CDU, de 10 e 13 de junho de 2022: -----
«Conforme informações prestadas pelos ... em 17/12/21 (PI 1182/21,22) e ... em 8/6/22, será de proceder de acordo com o proposto na conclusão da última /ponto 5. Assim, nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE e face ao proposto em 5.1.1, bem como ao mencionado nos pontos 2.1a), 2.1.6, 4.1 e 4.3, será de submeter a legalização dos muros de vedação a norte e a sul, para deliberação da



CM. Será ainda de proceder de acordo com o proposto em 5.1.2, face ao mencionado no mesmo. À consideração superior»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 20 de junho de 2022: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar os muros de vedação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – ARTUR PINHO, LD.^a – PROC.º OLOU 1/97 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/98 – VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO DE VAGOS – REDUÇÃO DA CAUÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Artur Pinho. Ld.^a, de 20 de abril de 2022, requerendo «que sejam levantadas as cauções existentes sobre os imóveis com os registos 1455 e 1446, denominados lotes 4 e 13, ficando apenas activa uma caução de 5.000,00 euros sobre o imóvel com o registo 1453-C ainda que como garantia da execução dos referidos passeios»; -----
- Informação do serviço técnico da DU, de 15 de junho de 2022, concluindo: «4. Vem o requerente solicitar a redução da caução, solicitando que fique ativa a hipoteca do imóvel com o Registo na CRP n.º 1453, ou seja a fracção C inserida no Lote 11, do alvará de loteamento. Assim, face ao valor da caução parece que a hipoteca da fracção será suficiente. Verifica-se que a Certidão da fracção em causa, apresenta atualmente a hipoteca a favor do Município de Vagos»; -----
- Parecer da CDU, de 16 de junho de 2022, que a seguir se transcreve: «Conforme informação prestada ..., nomeadamente de acordo com o mencionado no ponto 4, com o qual concordo, será de aceitar o proposto pela requerente, se superiormente se entender. À consideração superior»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 22 de junho de 2022: «À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e conforme pareceres técnicos, deferir o requerido. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – DANIEL ALEXANDRE PASCOAL MATIAS - PROC.º OLOU 364/82 – CABECINHAS – CALVÃO – REVOGAÇÃO DO ATO DE APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALVARÁ N.º 364/82 -----

Presentes: -----

- Requerimento de Daniel Alexandre Pascoal Matias e de Bernardino Pascoal, de 29 de julho de 2021: «...vem requerer ..., nos termos do Artigo 138.º e seguintes do Código do Processo Administrativo, a revogação do acto administrativo que aprovou o loteamento urbano n.º 364/82, autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 24/09/1982». -----



- Requerimento de Daniel Alexandre Pascoal Matias, de 22 de abril de 2022, juntando elementos ao processo relativamente «à revogação de alvará de loteamento n.º 364/82»; -----
- Declaração de Manuel Ferreira Regalado e de Maria de Fátima Matias, de 21 de abril de 2022. «... *Declaram que não se opõem à revogação do ato administrativo que aprovou o loteamento urbano n.º 364/82...*»; -----
- Informação da CDJRH (Chefe da Divisão Jurídica e de Recursos Humanos), de 24 de junho de 2022, concluindo: «*Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre a pretensão dos requerentes, delibere, uma vez que, de acordo com o n.º 2 do artigo 169.º do CPA, a competência para a prática do ato pertence ao autor do ato de licenciamento do loteamento, de acordo com a seguinte proposta de deliberação, a saber:* -----
“*A Câmara Municipal delibera, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder, a pedido de todos os interessados, à revogação do ato de aprovação da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 364/82, uma vez que a mesma não foi objeto de registo e não produziu quaisquer efeitos práticos.*” -----
Proponho ainda que, caso a Câmara Municipal delibere revogar o alvará de loteamento em questão, se prossiga com a análise do processo n.º 108/21 OEC. À consideração superior»; -----
- Parecer da CDU, de 16 de junho de 2022, que a seguir se transcreve: «*Conforme informação prestada ..., nomeadamente de acordo com o mencionado no ponto 4, com o qual concordo, será de aceitar o proposto pela requerente, se superiormente se entender. À consideração superior*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 22 de junho de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 167.º do Código do Procedimento Administrativo, proceder, a pedido de todos os interessados, à revogação do ato de aprovação da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 364/82, uma vez que a mesma não foi objeto de registo e não produziu quaisquer efeitos práticos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – CRISTÓVÃO GONÇALVES LAURO – PROC.º OLOU 9/21 – GAFANHA DO AREÃO – GAFANHA DA BOA-HORA – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Cristóvão Gonçalves Lauro, de 30 de dezembro de 2021: «*Vem requerer, ao abrigo do art.º 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, licença administrativa de operações de loteamento*»; -----
- Requerimento de Cristóvão Gonçalves Lauro, de 10 de março de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Ortofotos escala 1:2000 (ano 2018); -----
- Fotografias do terreno; -----
- Informação do CDPOP, de 21 de janeiro de 2022: -----
«*I. A informação diz respeito a uma proposta de loteamento com a constituição de 2 lotes para construção*»



de moradias unifamiliar e muro de vedação confinante, a nascente, com a Rua Principal na freguesia da Gafanha da Boa Hora.

2. O terreno da pretensão localiza-se, no âmbito do PDM de Vagos, totalmente em solo urbano maioritariamente na categoria de espaços urbanizados de nível III e numa pequena parte em espaços a urbanizar de nível III. O terreno está também inserido numa área para onde o PDM prevê uma UOPG (unidade operativa de planeamento e gestão), a UOPG 4 – Gafanha da Boa Hora/Povoação. Enquanto não for publicado o respetivo plano de urbanização, podem ser licenciadas construções aplicando-se supletivamente os índices, os indicadores e parâmetros urbanísticos e de ordenamento adotados na respetiva subcategoria de espaço em que se inserem, desde que a intervenção não comprometa os objetivos gerais da UOPG, o que se verifica. As edificações previstas nos lotes encontram-se totalmente em espaços urbanizados de nível III.

3. Os Espaços Urbanizados de Nível III, caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, destinando-se o solo predominantemente à construção. Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, entre outros a habitação, com garagens e anexos, equipamento coletivos, comércio, serviços turismo e outras atividades compatíveis com o uso dominante, designadamente o uso habitacional. Assim e no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão poderá ter enquadramento no PDM de Vagos.

4. Relativamente ao alinhamento dos muros de vedação a executar no futuro, e tendo em conta o definido para a via em causa, pode ser aceite o alinhamento proposto.

5. Em relação à execução das infraestruturas no espaço público, nomeadamente o passeio e os estacionamentos, devem os mesmo ser executados utilizando material igual ao que se encontra atualmente no local»; -----

- Informação do serviço técnico da DU, de 22 de junho de 2022, concluindo: -----
«6.1.Trata-se de licenciamento de operação de loteamento sem obras de urbanização. Pretende-se constituir dois lotes destinados a habitação unifamiliar. 6.2. Relativamente ao espaço público - passeios e estacionamento - deverá ser cumprido o disposto no ponto 5 da informação do Planeamento (PI 14031/21,2). 6.3. Foi prestada informação favorável pelo SIG (3052/22, 3). 6.4. Sendo o loteamento constituído por 2 lotes destinados a habitação unifamiliar, deverá ser compensada a não cedência de 56 m2 para Espaços verdes e 70 m2 para equipamentos de utilização colectiva (Portaria 216-B/2008, de 3 de Março - Quadro I). 6.5. Não se vê inconveniente na proposta de loteamento apresentada, na condição do ponto 6.2 e 6.4. supra. Á consideração superior»; -----
- Pareceres da CDU, de 22 e de 26 de junho de 2022, que a seguir se transcrevem: «Conforme informações prestadas ..., em 21/1/22 e 22/6/22, será de proceder de acordo com o proposto no ponto 6.5 da conclusão, nas condições de 6.2 e 6.4. Assim, nos termos do artigo 23º do RJUE, deverá a ser submetido o processo do loteamento para deliberação da CM». «Remete-se para a informação supra e para a prestada no PI 3052/22,8, ... , sobre as taxas. Á consideração superior»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 22 de junho de 2022: “Á Reunião da Câmara Municipal”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a operação de loteamento requerida nos termos das informações técnicas. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**6 – IBTK UNIPessoal, Ld.ª – PROC.º OEC 130/21 – ZONA INDUSTRIAL DE VAGOS – VAGOS
E SANTO ANTÓNIO – OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LEGALIZAÇÃO** -----

Presentes: -----

- Requerimento de IBTK Unipessoal, Ld.ª, de 22 de junho de 2022, juntando elementos ao processo; -----
- Informação do serviço Técnico da Divisão de Urbanismo (STDU), de 09 de maio de 2022, concluindo: «*Não se vê inconveniente no projeto de arquitetura de legalização de alteração/ampliação de estabelecimento industrial*»; -----
- Parecer da CDU, de 04 de julho de 2022: -----
«*Conforme informação prestada em 9/5/22, no PI 897/22,2, nomeadamente no ponto 5.2 da conclusão, não se vê inconveniente na legalização do projeto de arquitetura das obras de alteração/ampliação do estabelecimento industrial. De acordo com as informações de 1 e 28/6/22 e 4/7/22 ..., a instrução dos projetos de especialidades e outros estudos está conforme as normas referidas nas mesmas e como tal, com condições de aceitação. Assim, será de submeter o processo para deliberação da CM, nos termos do artigo 102.º A do RJUE e do 34.º a 36.º do RMUE*»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 4 de julho de 2022: «*À Reunião da Câmara Municipal*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização das obras de alteração e ampliação, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas**. -----